

Pregão Presencial nº 11/2021**Objeto:** Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a Secretaria de Saúde**Contratada:** JORGE HENRIQUE CATENACCI FERREIRA - EIRELI, CNPJ: 40.933.611/0001-07.**Valor:** R\$ 33.312,75 (Trinta e três mil trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos) **Referido aos seguintes lotes:**

LOTE-2 ITENS - 1,2,3

LOTE-4 ITENS - 4,5

LOTE-6 ITENS - 1,3

LOTE-7 ITENS - 4, 5, 7, 8, 9, 11, 14, 16, 19, 22, 26, 28, 29, 30, 31,

32, 34, 35, 42, 44, 49, 52, 54, 56, 58

Dotação orçamentária: 103020200.2.052.3390.30.00.00-184.

Porecata, 31 de março de 2021

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Pregoeiro - Portaria nº 043/2021

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:D47C0B6A**LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL 11/2021****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 26/2021

Pregão Presencial nº 11/2021

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a Secretaria de Saúde

Porecata, 31 de março de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 26/2021

Pregão Presencial nº 11/2021

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a Secretaria de Saúde**Contratada:** LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA, CNPJ 23.089.940/0001-02.**Valor:** R\$ 47.479,28 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**Referido aos seguintes lotes:**

LOTE-1 ITENS - 1,2

LOTE-3 ITENS - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,

18, 19, 20, 21, 22,23,24,25

LOTE-4 ITENS-1,2,3

LOTE-5 ITENS - 1,2,3

LOTE-6 ITENS - 2

LOTE-7 ITENS - 6,10,12,13,15,17,18,21,24,25,33,36,37,38, 39,40

,41, 43,45, 46,47,48 ,50, 51,53,55,57,59

Porecata, 31 de março de 2021.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Pregoeiro - Portaria nº 043/2021

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:1950A2EE**LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO****AVISO DE SUSPENSÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**DATA DA REALIZAÇÃO:** 07/04/2021**ABERTURA:** 11H00MIN - SUSPENSO**LOCAL:** Rua Harlo do Rio Branco, 344 - centro (Sala de Reuniões)**Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CERIMONIAIS para atender as necessidades da Secretaria de Administração.**Valor Máximo do item:** R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais).**Dotação Orçamentária:** 2.008.3390.30.00.00-1030**Download do edital:**<http://portaltransparencia.porecata.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-3100**E-mail:** pmpublicacao@onda.com.br**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito

Publicado por:

Rafael de Oliveira Guelere

Código Identificador:F7FB424A**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.137 - PERMUTA DE IMÓVEL****LEI MUNICIPAL Nº 1137, DE 31 DE MARÇO DE 2021***Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta de imóvel***O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei altera a Lei Municipal n.º 1.130, de 22 de dezembro de 2020, que autorizou o uso de bem público municipal por terceiro.**Art. 2.º** Fica alterada a redação do Art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.130, de 22 de dezembro de 2020, que passará a ser redigido da seguinte forma:**Art. 2.º** A presente concessão de direito real de uso é considerada de relevante interesse público, nos termos do Art. 13 da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas.**§ 1.º** O prazo da cessão do direito real de uso será de 10 (dez) anos.**§ 2.º** O empreendimento descrito no Art. 3.º desta lei deverá permanecer em pleno funcionamento durante todo o período em que a cessão do direito real de uso produzir os seus efeitos.**§ 3.º** Implementadas todas as condições previstas nesta lei, assim em, atendido o requisito previsto o parágrafo anterior, a propriedade do imóvel poderá revertida em favor da cessionária, conforme autorização legislativa.**Art. 3.º** Fica alterada a redação do Art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.130, de 22 de dezembro de 2020, que passará a ser redigido da seguinte forma:**Art. 4.º** A edificação, instalação e implantação referidas no Art. 3.º desta Lei, deverão estar concluídas num prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de retrocessão automática ao patrimônio do Município de Porto Amazonas, sem que remanesça ao concessionário qualquer direito de indenização ou de retenção pelas benfeitorias realizadas.